



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a realização de Chamamento Público para credenciamento de instituições financeiras interessadas em oferecer crédito consignado aos servidores da Câmara Municipal do Rio de Janeiro (CMRJ), conforme regulamentado pela Resolução da Mesa Diretora nº 10.882/2022.

1.2. O prazo de vigência desse credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite de 120 (cento e vinte) meses, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

1.3 Atualmente, a quantidade de agentes públicos na CMRJ que podem retirar carta margem consignável é de 2170 pessoas:

QUANTITATIVO DE AGENTES PÚBLICOS EM 20/08/2025	2.336
<i>Servidores Públicos</i>	898
Efetivos da CMRJ	611
Sem função gratificada ou cargo comissionado (A)	553
Com função gratificada (B)	47
Com cargo comissionado (C)	6
Cedidos a outros órgãos (D)	5
Efetivos cedidos de outros órgãos	287
Requisitados com cargo comissionado (E)	80
Requisitados com função gratificada (F)	41
Requisitados sem cargo ou função gratificada (G)	166
<i>De livre nomeação e exoneração</i>	1.387
Com cargo comissionado (H)	1.364
Inativos da CMRJ com cargo (I)	23





CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

Agentes políticos	51
Vereadores (J)	51
O total de agentes públicos que podem retirar carta de margem consignável hoje: (A) + (B) + (C) + (D) + (E) + (F) + (H) + (I) + (J)	2.170

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Este Termo de Referência está fundamentado no Parecer nº 02/25-SAFF da Procuradoria-Geral da CMRJ, que recomendou a elaboração de novo edital de credenciamento de instituições financeiras para concessão de crédito consignado. O objetivo é assegurar igualdade de oportunidades às instituições interessadas, bem como garantir aos servidores condições mais vantajosas, segurança jurídica e transparência nas operações.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na adoção do modelo de credenciamento mediante Chamamento Público, que permite a participação simultânea de várias instituições financeiras habilitadas. Tal modelo promove transparência, competitividade e ampla concorrência, assegurando aos servidores melhores taxas, prazos e qualidade de atendimento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Da Documentação

As instituições interessadas deverão apresentar:

Para credenciamento, as instituições financeiras interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

- I - atos constitutivos ou estatuto social;**
- II - comprovação dos poderes de quem assinará os contratos, bem como cópia dos seus documentos de identificação;**
- III - autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central;**





IV - certidão, expedida pelo Banco Central há menos de 30 dias, de que a instituição não se encontra sob-regime de intervenção, liquidação ou de administração especial temporária (RAET);

V - certidões negativas dos Fiscos Federal, Estadual, Municipal e da Previdência Social;

VI - certidão de regularidade do FGTS;

VII - alvará de funcionamento;

VIII - demonstrações financeiras do exercício anterior à contratação.

Não haverá limitação na quantidade de instituições credenciadas, bastando atenderem às condições do regulamento

4.2 Critérios de Credenciamento

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o credenciamento é um procedimento de habilitação prévia e contínua, devendo o edital definir critérios objetivos e condições gerais de prestação do serviço. Não haverá limitação quanto ao número de instituições credenciadas.

4.3. Prazo do Credenciamento

O prazo para inserção e apresentação da documentação exigida neste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do edital, devendo ser realizada por meio do sistema Compras.gov.

A instituição interessada deverá manter a regularidade de toda a documentação durante esse período, promovendo sua atualização sempre que houver alteração ou quando solicitada pela Administração, sob pena de suspensão ou impedimento para a operacionalização do empréstimo consignado.

4.4 Limite de consignação em folha

As consignações terão limite máximo de **55% da remuneração**, podendo ser acrescido de até **30%**, exclusivamente para prestações imobiliárias ou descontos determinados judicialmente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O credenciamento será válido a partir da publicação da homologação no Painel Nacional de Compras Públicas (PNCP). As instituições credenciadas poderão oferecer crédito consignado mediante contrato privado firmado com os servidores, cabendo à CMRJ apenas o papel de interveniente para viabilizar o desconto em folha.





A execução do serviço deverá iniciar em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

Não haverá exclusividade entre as instituições participantes.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

A fiscalização será realizada pela Divisão de Pagamento de Pessoal, responsáveis pelo acompanhamento das condições estabelecidas no edital e nos contratos.

7. PAGAMENTO

A presente contratação não implicará ônus financeiro direto para a Câmara Municipal do Rio de Janeiro, considerando que, nos termos do art. 18 da Resolução nº 10.882/2022, será descontado das instituições financeiras credenciadas o percentual **de 1% (um por cento) sobre o montante mensal** repassado em decorrência das operações de crédito consignado, valor este destinado ao Fundo Especial da Câmara Municipal do Rio de Janeiro – FECMRJ.

Nos termos do referido dispositivo:

“Art. 18. A título de ressarcimento dos custos incorridos na operacionalização do crédito consignado, **a CMRJ descontará mensalmente o valor correspondente a 1% (um por cento) do montante repassado a cada instituição financeira em razão dos descontos em folha decorrentes de operações de crédito consignado.**”

Parágrafo único. A Diretoria de Finanças deverá proceder à transferência do valor descontado para o Fundo Especial da Câmara Municipal – FECMRJ, contabilizando-o como receita do referido Fundo.”

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O credenciamento será aberto a todas as instituições que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação, sem limitação de participantes. A documentação exigida incluirá:

1. **Habilitação jurídica**
2. **Regularidade fiscal e trabalhista**
3. **Qualificação econômico-financeira**
4. **Habilitação técnica**
5. **Declarações específicas previstas no edital**





9. VALOR DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação não implicará custos para a Câmara Municipal do Rio de Janeiro. O processo de credenciamento não envolve repasse financeiro direto, limitando-se à gestão e controle administrativo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Não há repasse financeiro direto da CMRJ às instituições credenciadas. O processo é isento de custos para a Administração.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As instituições financeiras credenciadas deverão:

- Cumprir as normas legais aplicáveis ao crédito consignado.
- Manter atualizados seus dados cadastrais junto à CMRJ.
- Disponibilizar atendimento eficiente aos servidores.
- Enviar relatórios periódicos das operações realizadas, conforme regulamento.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

À Câmara Municipal caberá:

- Disponibilizar informações necessárias ao processamento do desconto em folha.
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações pelas credenciadas.
- Assegurar tratamento isonômico entre todas as instituições participantes.

**ROBERO ADRIANO FERNANDES
MOURA**

Diretor da Diretoria-Geral de
Administração
Matr.: 31/818.076-2

